LEI Nº 1.114/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"FIXA O VALOR DA DIÁRIA PARA AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E COLABORADORES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 71, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica aprovada o valor das diárias para agentes políticos, servidores e colaboradores:

DESTINO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R$ ou U$
BRASÍLIA	Prefeito e Vice-prefeito	R$ 1.100,00
	Secretário Municipal	R$ 600,00
	Servidores e Colaboradores	R$ 350,00
PALMAS E DEMAIS CAPITAIS	Prefeito e Vice-prefeito	R$ 800,00
	Secretário Municipal	R$ 300,00
	Servidores e Colaboradores	R$ 250,00
DEMAIS CIDADES DO ESTADO E OUTROS ESTADOS	Prefeito e Vice-prefeito	R$ 350,00
	Secretário Municipal	R$ 200,00
	Servidores e Colaboradores	R$ 170,00
INTERNACIONAL	Prefeito e Vice-prefeito	U$ 500 (Valor em dólar)

	Secretário Municipal	U$ 500 (Valor em dólar)
	Servidores e colaboradores	U$ 500 (Valor em dólar)

ART. 2º Para fins deste Projeto de Lei, considera-se:

I - beneficiário: aquele que realiza viagem a serviço e no interesse da Administração Pública, que pode ser:

a) servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

b) agente político: prefeito, vice-prefeito, secretário municipal ou autoridade hierarquicamente equivalente;

c) colaborador eventual: pessoa sem vínculo com a administração pública municipal, formalmente designada por autoridade competente para prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de atividade em caráter eventual no interesse do Poder Executivo Municipal;

II - diária: a indenização para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, durante o período de deslocamento da sede;

III - passagem: o custeio para deslocamento do trecho de ida e volta no período compreendido pela diária;

IV - viagem: o deslocamento do servidor público ou colaborador eventual da sede/destino/sede, compreendendo exatamente o início e o fim do afastamento;

V - sede: a localidade onde o servidor público ou colaborador eventual está no exercício de suas atribuições ou onde reside o colaborador eventual;

VI - pernoite: período em que o servidor público ou colaborador eventual esteja em repouso noturno, em local diferente de sua sede, com a necessidade de despesa com hospedagem;

VII - afastamento: período em que o servidor público ou colaborador eventual estiver fora de sua sede;

VIII - formulário de diárias: o documento de solicitação de diárias, que conterá os dados do beneficiário e as informações da viagem, quais sejam: motivo, destino, período de

afastamento, horário de saída e retorno, quantidade e valor das diárias, solicitação de deslocamento, dotação orçamentária e autorização do ordenador de despesas do órgão ou entidade requisitante.

IX - locomoção urbana: o deslocamento da residência ou do trabalho do beneficiário ao local de embarque; do local de desembarque ao local do evento ou da hospedagem; do local do evento ou da hospedagem ao local de embarque; e do local de desembarque ao local do trabalho ou da residência;

X - relatório de viagem: documento em que consta a identificação do beneficiário, período de afastamento, meio de transporte utilizado, objetivo da viagem, atividades desenvolvidas e justificativa para viagem em final de semana ou feriado.

Parágrafo único. Os colaboradores eventuais serão previamente convidados e designados pelo Chefe do Poder Executivo.

ART. 3° - Será concedida meia diária se o agente político, servidor ou colaborador ficar hospedado em hotel da ATM ou conveniado.

ART. 4° - Será concedida meia diária se não houver pernoite do agente político, servidor ou colaborador.

ART. 5° - O servidor que se deslocar para a zona rural de Arraias terá direito a ajuda de custo no valor de R$ 35,00 sem pernoite e R$ 50,00 se houver pernoite, ausentando-se da localidade de trabalho por período superior a 5h e em horário de expediente dentro do município.

ART. 6º - Está lei entra em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

HERMAN GOMES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal